



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 13 de Agosto de 2024 – N°2787

DECRETO 6.459/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$136.387,00 (Cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6459				
Suplementação de Créditos				Data 13/08/2024
Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1036	962	1	1.19.0.12.361.0015.1090.44905100.25000000	36.722,72
1036	957	1	1.19.0.12.361.0015.1090.44905100.25000000	99.664,28
Soma:				136.387,00
Anulação de Créditos				Data 13/08/2024
Cód. Reduz. Origem	Cód. Reduz.	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
957		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903000.25000000	99.664,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
962		1	1.12.0.20.606.0031.2200.44905200.25000000	36.722,72
Soma:				136.387,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.460/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$63.229,45 (Sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6460				
Suplementação de Créditos				Data 13/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
452	450	1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903900.15000000	944,58
480	478	1	1.13.1.08.244.0025.2128.33903900.15000000	284,87
894	895	1	1.13.1.08.244.0004.2033.33903900.26600003	62.000,00
Soma:				63.229,45
Anulação de Créditos				Data 13/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
450		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903000.15000000	944,58
478		1	1.13.1.08.244.0025.2128.33903000.15000000	284,87
895		1	1.13.1.08.244.0004.2033.44905200.26600003	62.000,00
Soma:				63.229,45

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.461/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$146.432,80 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6461				
Suplementação de Créditos			Data 13/08/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
675	677	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.17090000	21.000,00
680	677	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.17090000	125.432,80
Soma:				146.432,80
Anulação de Créditos			Data 13/08/2024	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
677		1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903000.17090000	146.432,80
Soma:				146.432,80

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.462/24 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$80.137,08 (Oitenta mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Decreto Nº 6462					
Suplementação de Créditos				Data	13/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1037	1037	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.25730000	38.291,86	
1038	1038	1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25730000	41.845,22	
Soma:				80.137,08	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				80.137,08	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.463/24
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 511.179,68 (Quinhentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6463					
Suplementação de Créditos				Data	13/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
882	882	1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.25500000	511.179,68	
Soma:				511.179,68	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				511.179,68	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.464/24
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$992.704,82 (Novecentos e noventa e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6464					
Suplementação de Créditos				Data	13/08/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
1039	1039	1	1.05.0.28.846.0017.0096.33919700.25000000	992.704,82	
Soma:				992.704,82	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				992.704,82	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.422/24
DE 27 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Pirai, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de PIRAI - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pirai - convocada por meio do Decreto nº 6.413 de 21 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Entidade	Segmento
André Luiz Moreira da Silva	Associação Projeto Bem Estar Animal e Ambiental
Robson Irineu Gomes	Associação de Moradores do Sossego
Elisabete Amorim	Governo Municipal
Flávio Macharet Barbosa	OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a)** de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b)** de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c)** para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de junho de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 2762 DE 27/06/2024.

PORTARIA Nº 1056/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10646/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **EURIDES DAS DORES GOMES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5798, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2024 e término no último dia do mês de Novembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09496/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **POLIANA MONTEIRO PEREIRA**, Psicólogo I, matrícula nº 9677, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2024 e término no último dia do mês de Novembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09703/2024;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, **WAGNER FERNANDES DE ALMEIDA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5771, referente ao 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Setembro/2024 e término no último dia do mês de Novembro/2024, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1059/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação dos bens imóveis, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que, por determinação do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, desapropriações devem preceder de prévia e justa indenização em dinheiro;

RESOLVE, nomear, como membros da Comissão de Avaliação Prévia, os Servidores Municipais, **FLÁVIO DE SOUZA COELHO** – Agente Administrativo – **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**- Chefe de Divisão de Receita e **ROSANE TEIXEIRA PASSOS** - Secretária Municipal de Fazenda, para, sob a presidência do primeiro membro, proceder a avaliação prévia dos bens imóveis a serem desapropriados pela Administração Municipal, determinando, ainda, que o laudo técnico de avaliação seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a afixação da mesma, objetivando sua apreciação e indispensável homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 12248/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.711, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Pirai, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **JANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS**
Suplente: **ANA CAROLINA DA SILVA CARVALHO**

- **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA**
Suplente: **GLENDA JANAÍNA SANTOS DA SILVA**

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **JULIANA DE SOUZA LEANDRO**
Suplente: **FATIMA REGINA DA SILVA SOUZA**

- **Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa**

Titular: **OSMAEL DOS SANTOS SILVA**
Suplente: **ARYANE LEMOS SILVA DE ABREU**

- **Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: **SILVIO EDUARDO DA SILVA**
Suplente: **MAURO JORGE CORREA**

- **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

Titular: **RENAN AUGUSTO SANTOS SILVA**
Suplente: **SAMUEL BEZERRA FURTADO DE FREITAS**

- **Igreja Presbiteriana de Pirai**

Titular: **PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR**
Suplente: **ELIANI DE SOUZA LIMA SILVA**

- **Federação das Associações de Moradores de Pirai**

Titular: **MAICON DOS SANTOS PAES**
Suplente: **SEMILTON ALVES DOS SANTOS**

- **Centro Espirita Refúgio de Amor**

Titular: **VANDERLEI DA GAMA**
Suplente: **CLAUDIA VIRGINIA BARBOSA**

- **Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**

Titular: **GRACELINO ROSA LEOPOLDO**
Suplente: **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE**

Titular: **ISMAR ROCHA COELHO JÚNIOR**
Suplente: **ROSIANI CASTILHO DONATO**

- **Igreja P. Bem Aventurança**

Titular: **ROBSON SOUZA DA SILVA**
Suplente: **CLAUDECY BAPTISTA NASCIMENTO**

- **Assembleia de Deus Ministério de Madureira**

Titular: **KASSIANE MARTINS DOS SANTOS**
Suplente: **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ERRATA**
DESPACHO

PROCESSO Nº 10.824/2024

Onde se-lê: no valor de **R\$-4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**

Leia-se: no valor de **R\$-5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

PROCESSO Nº: 03346/24

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/24

OBJETO: Obra de Reforma e Ampliação Espaço para Piscina – APAE, de acordo com a Emenda Parlamentar nº. 202341580011.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Ramos Construções e Engenharia Ltda**, no valor de **R\$-381.488,34 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/21, publicada no D. O U de 01/04/21 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 13 de agosto de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



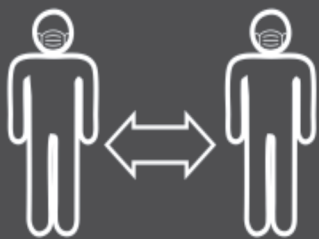
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

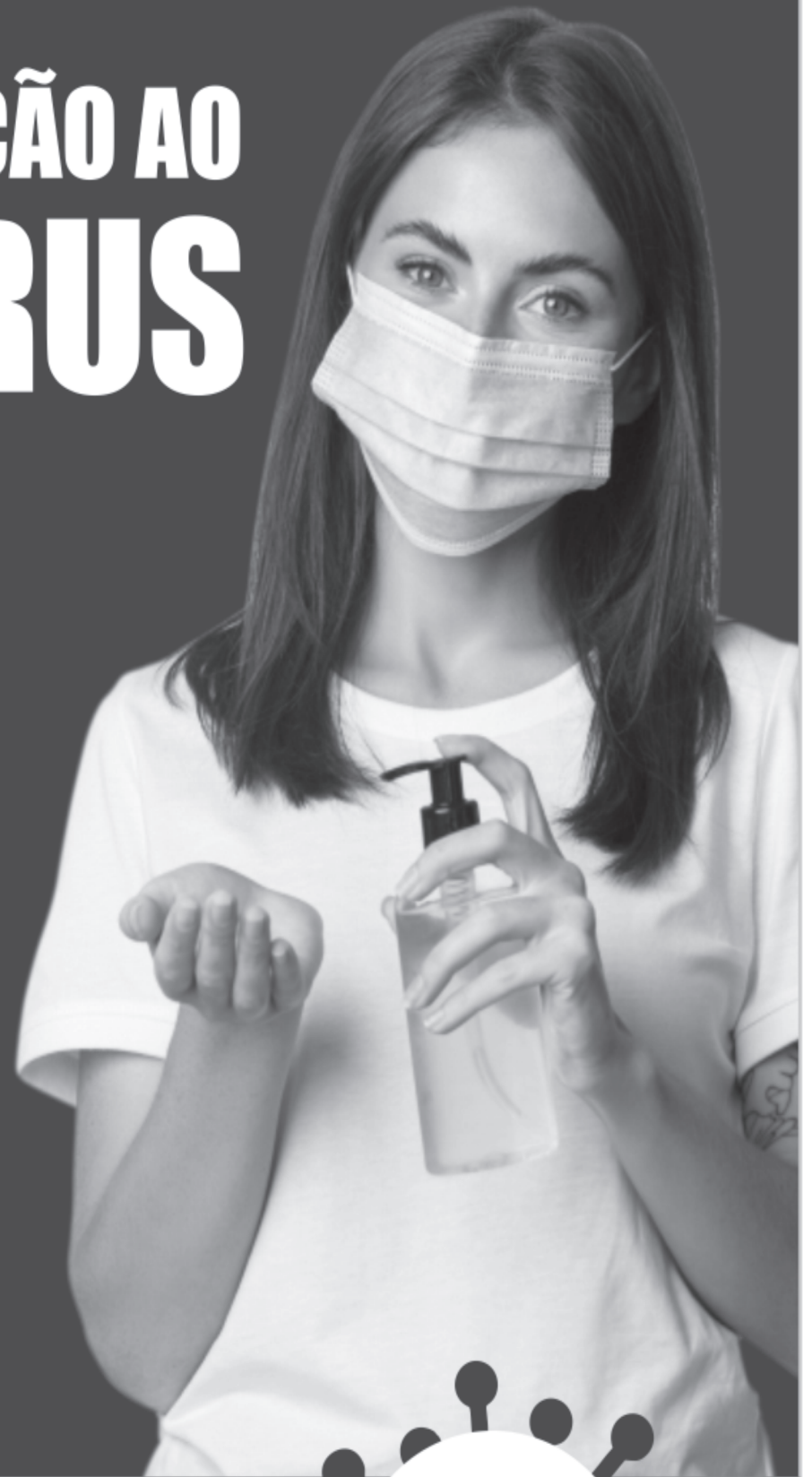


EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

